AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.852/2025, de 25 de abril de 2025, e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2025, às 19h00, o Projeto de Lei nº 019/2025 de autoria do Executivo.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.852/2025, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Os descontos autorizados por esta Lei observarão o limite máximo de **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração mensal, subsídio, proventos ou pensão do servidor.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 17 de julho de 2025.

ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA PERPÉTUA PONCI PERES
1º SECRETÁRIO

LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Diretor Geral